

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Itapicuru*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO

AVISO

AVISO



EXTRATO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023 - O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 225/2023, celebrado com a empresa MADAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.317.041/0001-16, para fins de prorrogação do prazo de conclusão e vigência do contrato, com fulcro no art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93. Itapicuru/BA, 05 de Março de 2025. José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal.



AVISO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
CNPJ/MF nº 13.647.557/0001-60



TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 057/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPICURU E A EMPRESA COMERCIAL MELHOR PREÇO LTDA-EPP.

O **MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.647.557/0001-60, com sede na Praça da Bandeira, s/n, Centro, Itapicuru/Ba, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **José Moreira de Carvalho Neto**, inscrito no CPF/MF sob o n. 146.121.355-04, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 057/2025**, firmado com a empresa COMERCIAL MELHOR PREÇO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 49.445.975/0001-12, situada à Praça José Joaquim dos Santos, nº 45, Centro, CEP: 49.670-000, Feira Nova-Se, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta nos Processos 002/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 057/2025, firmado entre as partes em 25 de fevereiro de 2025, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para suprimento da merenda escolar da rede de ensino do município de Itapicuru-Ba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS

Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Segunda - Da Extinção Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a parte dar-se-a por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, conferindo, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Itapicuru, Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte Contratante, para que produza seus efeitos legais.

ITAPICURU, 26 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPICURU/BA
José Moreira de Carvalho Neto
CONTRATANTE